



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano IX - Edição nº 01178 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
237B0292BDFE2E1C7B1755027438ECB7

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 004/2021 - LICENÇA AMBIENTAL POSTO II IRMÃOS.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 038/2021.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a aquisição de tablets para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 31/12/2021. Totalizando R\$ 17.594,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 038/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.024.805/0001-26, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pavimento Térreo, Bairro Alto Maron, CEP: 45.005-080. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2021

Maurílio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 038/2021 – aquisição de tablets para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, para a Empresa **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.024.805/0001-26, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pavimento Térreo, Bairro Alto Maron, CEP: 45.005-080. Valor global R\$ 17.594,00 (dezesete

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

mil quinhentos e noventa e quatro reais). Adjudicado o objeto no dia 26 de Agosto de 2021.
Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 038/2021 – cujo objeto é a aquisição de tablets para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, para a Empresa **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.024.805/0001-26, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pavimento Térreo, Bairro Alto Maron, CEP: 45.005-080. Valor global R\$ 17.594,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 26/08/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145A/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 038/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP CNPJ nº 04.024.805/0001-26 – OBJETO: aquisição de tablets para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 26/08/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor Global do Contrato R\$ 17.594,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 26 de Agosto de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
SEMMARHI

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE SETEMBRO 2021.

“Concede Licença Ambiental unificada por dois anos, a Auto Posto II Irmãos LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI– Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interior 002/2021 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental unificada 003/2021, válida por 02 (dois) anos a Auto Posto II Irmãos, inscrito no CNPJ nº 39.998.743/0001-38, localizada a Rua Henrique Brito, sn, Estrada da Cerrinha, Distrito, Cândido Sales, BA Bahia para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Parecer Conclusivo Favorável: () Não (x) Sim - Validade da licença 02 anos mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Condicionantes Propostas

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMARHI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior), e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- III. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**
- IV. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- V. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**
- VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- VII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada;
- IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- X. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XI. Informar imediatamente a SEMMARHI -Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XII. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;
- XIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XIV. Requer a doação de 100 mudas de árvores como compensação ambiental para reposição de arvores no território do município. **Prazo: Imediato;**

XV. Fica estabelecido o uso obrigatório dos *Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários* que estiverem em contato direto com os combustíveis exigidos pela Legislação. **Prazo: Imediato**

XVI. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.

XVII. Apresentar ao SEMMARHI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006.

XVIII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado a SEMMARHI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;

Art. 1º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 2º O não cumprimento de uma condicionante ou das condicionantes acima citadas, pode acarreta na anulação dessa Licença Ambiental Simplificada Requerer previamente ao SEMMARHI, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.

Art. 3º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Francis Daman Franco Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95